Lei 316 /68

Dispoẽ sôbre projeto que abre crédito especial na importância de NCr$ 3.163,14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO

Faço saber ue a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial na importância de três mil, cento e sessenta e três cruzeiros novos e quatorze centavos.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se ao pagamento de proventos e abono de família / ao pessoal inativo dêste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 14 de maio de 1968.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.